



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Comissão Permanente de Licitação



CARTA CONVITE Nº. 1/2017 - 1004001 - CPL/PMSB

EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Santa Bárbara do Pará – PA, designado pela Portaria nº 01/2017 – GAB/PREF de 01 de janeiro de 2017, informa a todos os interessados, que dará início às **10:00 (dez) horas, do dia 10 de abril de 2017**, na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rodovia Augusto Meira Filho, km 17 s/nº, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Bárbara do Pará, referente à **CARTA CONVITE Nº 1/2017 - 1004001– CPL/PMSBP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** destinado a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO**, observadas as condições precisas deste Edital, e as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ESTATUTO JURÍDICO

1.1 – A Licitação em referência será regida pela Lei 8.666/93, e alterações posteriores, que trata da matéria no âmbito da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – É objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, o qual é parte integrante e inseparável deste edital.

2.2 – Os materiais deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.

2.3 – Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da **Secretaria Municipal de Educação**, nesta Cidade de Santa Bárbara do Pará.

2.4 – Integram este documento convocatório independente de transcrição e/ou traslado, os seguintes documentos anexos:

1-ANEXO I – Termo de Referência e quantitativos;

2-ANEXO II – Minuta do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas serão alocadas na lei orçamentária do Município, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 11013 – FUNDEB – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Funcional Programática nº 12.361.0013.2.066 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

12.365.0023.2.067 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 40%

12.366.0013 2.070 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – FUNDEB 40%

Unidade Orçamentária: 11012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional Programática nº 12.365.0023.2057 – Manutenção da Educação Infantil

12.368.0012.2.060 – Manutenção do Programa Salário Educação – QSE

Elemento de Despesa nº 44.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente.

Fonte de Recursos: Transferências de Recursos ordinários e Transferências de Recursos da União.



CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas de Direito Privado observado à necessária qualificação, como seja a pertinência da atividade mercantil com o objeto desta licitação.

4.2 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

4.2.1. Servidores, dirigentes do órgão contratante, responsáveis pela licitação, e empresas que estejam suspensas e/ou declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará.

CLÁUSULA QUINTA: DO CREDENCIAMENTO:

5.1 – Cada licitante deverá credenciar 01 (um) representante que será o único admitido a intervir em todas as fases desta Carta Convite, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, declarar a intenção de interpor recursos e outros atos.

5.2. Para o credenciamento cada Licitante deverá apresentar:

- a) cópia do contrato Social
- b) cópia dos documentos de identificação dos sócios da Empresa e do representante.
- c) procuração pública ou particular (se necessário)
- d) Declaração de que cumpre com os quesitos do edital

CLAUSULA SEXTA – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1.1. O envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá ser entregue devidamente fechado colado ou lacrado) e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 1/2017-XXXXXXX – CPL/ PMSBP
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
NOME DA PROPONENTE E CNPJ.**

6.1.2. Os documentos deverão ser entregues na seguinte ordem:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I – Registro Comercial, Cédula de Identidade e CPF, no caso de Empresa Individual;
- II – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos e eleição de seus administradores;
- III – Inscrição do ato de constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- V – Cópia dos documentos de identificação dos sócios.

b) QUANTO A REGULARIDADE FISCAL:

B.1 – Cartão CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), válido;



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Comissão Permanente de Licitação



B.2 – Prova de regularidade para com a fazenda Federal, consiste na apresentação da certidão conjunta de débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

B.3 – Prova de regularidade relativa ao FGTS;

B.4 – Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

B.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

B.6 - Declarações:

a) Declaração de que não emprega menor de idade.

b) Declaração de Adimplência com a Fazenda Municipal, expedida pelo município contratante.

6.2 – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.2.1. A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel, preferencialmente, com identificação da empresa em 01 (uma) via redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado colado ou lacrado) e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2017-XXXXXX – CPL/ PMSBP
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA PROPONENTE E CNPJ.**

6.2.2 – Na Proposta de Preços deverão constar:

a) Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

b) Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;

c) A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - SERÃO DESCLASSIFICADOS:

a) As propostas com preços excessivos;

b) As propostas que não estejam suficientemente claras, e que não atendam as exigências do edital;

7.2 – É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer de suas fases, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, desde que não haja alteração da proposta inicial;

7.3 – No julgamento da presente licitação, a Comissão utilizará o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a administração e será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital e especificações técnicas e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM;

CLÁUSULA OITAVA: DO CONTRATO

8.1 – As obrigações decorrentes da Licitação constarão de contrato bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da empresa.

81.1 – Adjudicados os itens aos licitantes vencedores, estes serão convocados para assinatura do contrato em até 05 (cinco) dias úteis.

8.2 – FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Comissão Permanente de Licitação



- a) O presente Edital;
- b) Proposta de preços;

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 – Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

10.2 – A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

10.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

10.4 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias, Juntamente com o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente CONVITE.

14.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovados, ou anulados, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Benevides, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santa Bárbara do Pará/PA, 03 de abril de 2017.

ERIANY DARA P. DE ARAÚJO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO	UND	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL
1	Carteira escolar juvenil - Assento e encosto confeccionado em polipropileno virgem na cor preta, prancheta lateral em MDF de no mínimo 15 mm de espessura na cor branco, estrutura metálica em tubo industrial redondo de 1,5 mm de espessura com porta livros em aramado em ferro, partes metálicas recebem tratamento anti-ferruginoso, pintada pelo processamento eletrostático epóxi a pó em estufa de no mínimo 200°, na cor a definir.	UNID	230		
2	Conjunto escolar coletivo composto de 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras infantil - confeccionado em laminado melaminico colorido de baixa pressão, estrutura em tubo industrial redondo, pintada pelo processamento eletrostático epóxi na cor a definir.	UNID	110		
3	Conjunto para professor composto de 1 mesa e 1 cadeira - mesa em MDF de no mínimo 15mm de espessura, cor a definir, estrutura em metalon retangular, acabamento com ponteiros em polipropileno, cadeira confeccionado em ferro, assento e encosto em polipropileno cor a definir, estruturas metálicas pintada pelo processamento eletrostático epóxi, cor a definir.	UNID	10		
4	Arquivo em aço com 4 gavetas para pasta suspenso com chaves e travas simultâneas, na cor cinza, trilhos telescópicos.	UNID	6		
5	Armário em aço com 2 portas e 4 prateleiras, com chave, cor cinza.	UNID	6		
	TOTAL				



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CARTA CONVITE Nº XXXXXX/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI

CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO

PARÁ E A EMPRESA....., COMO ABAIXO

MELHOR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, CNPJ 83.334.698/0001-09, com sede na Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº, Centro, Santa Bárbara do Pará/PA, CEP 68798-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **NILSON FERREIRA DOS SANTOS**, CPF XXX.XXX.XXX-XX, domiciliado e residente na Rua XXXXXX, nº XXXXXX, Bairro XXXXX, CEP 68798-000, Santa Bárbara do Pará/Pa, com a interveniência da Secretaria Municipal de educação/Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, representado neste ato pela Sra **Kátia Regina de Oliveira Costa**, CPF nº xxxxxx, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, CNPJ, estabelecida na Rua, nº, bairro, CEP, no município de, denominada CONTRATADA, representada pelo Sr.(a), domiciliado e residente na Rua, nº, município de, RG, CPF, tem entre si justo e avençado o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nºe a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO:

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo Administrativo Licitatório na modalidade CARTA CONVITE nº 1/2017 XXXX.

CLÁUSULA II – DA LEGISLAÇÃO:

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições do art. 54, parágrafos 1º e 2º e art. 55, incisos I a XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA III - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS XXXXXXXXXXXX** conforme especificações, quantitativos e valores dispostos.

CLÁUSULA IV - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os produtos a serem fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do guia de requisição.

4.2. Os produtos ofertados pela **CONTRATANTE** deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Comissão Permanente de Licitação



4.3. Os produtos de origem estrangeira deverão ser fornecidos com rotulagem em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de garantia e origem, como prescreve o art. 31, da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, do Código de Defesa do Consumidor.

4.4. Correrão por conta da **CONTRATADA**, os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto do presente contrato, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

4.5. Quando da entrega dos produtos, a qualidade e especificações dos mesmos serão verificadas através do responsável pelo recebimento, que após análise poderá devolver o quantitativo parcial ou total da nota de entrega para posterior reposição, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA V - DO PREÇO

5.1. Pela aquisição dos produtos/materiais, objeto deste Contrato, constantes nos itens acima dispostos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXX), conforme lista de materiais, quantitativos, especificações abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

5.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até o 10 (dez) dias, de uma única vez ou a critério da **CONTRATANTE**, de acordo com o boletim de fornecimento emitido pela fiscalização do Contrato, a contar da data da emissão da Nota de Empenho e entrega da Nota Fiscal.

6.2. Cada fatura deverá mencionar o nº deste Contrato e o nº da Nota de Empenho.

6.3. A fatura deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato.

6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**.

6.5. No caso de ocorrer atraso no pagamento, será devida atualização financeira com base na variação do INPC/IBGE, ou na sua ausência, pelo índice que venha a substituí-lo, ocorridas entre a data em que deveria(m) ser paga(s) e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA VII – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

7.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

7.3. O pedido que vise a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado no âmbito da Administração Municipal, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7.4. Durante a vigência do CONTRATO o mesmo poderá ser prorrogado conforme o art. 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto oriundo do procedimento licitatório, modalidade **CARTA CONVITE**, correrão por conta da **CONTRATANTE**, de acordo com o § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal nº 4320/63, e ocorrerão por conta de dotações da **CONTRATANTE**, conforme descrição:

Unidade Orçamentária: 11013 – FUNDEB – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Funcional Programática nº 12.361.0013.2.066 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

12.365.0023.2.067 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 40%

12.366.0013 2.070 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – FUNDEB
40%

Unidade Orçamentária: 11012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional Programática nº 12.365.0023.2057 – Manutenção da Educação Infantil

12.368.0012.2.060 – Manutenção do Programa Salário Educação

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE:

9.1.1. Acompanhar e supervisionar a entrega dos produtos, objeto deste Contrato, através do Fiscal do Contrato a ser designado pela Administração, denunciando quaisquer irregularidades constatadas.

9.1.2. Efetuar o pagamento conforme o acordado e previsto na Cláusula VI deste instrumento.

9.1.3. Efetuar, em dia, o pagamento à **CONTRATADA** pelos produtos entregues.

9.2. A CONTRATADA compromete-se a:

9.2.1. Prestar o fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato, em tempo hábil, e em conformidade com a demanda repassada pela **CONTRATANTE**.

9.2.2. Responder pela qualidade e garantia dos produtos fornecidos, obedecendo rigorosamente às regras contidas no procedimento licitatório.

9.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, no fornecimento dos produtos, objetos deste Contrato.

9.2.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE

10.1. A empresa contratada é responsável, com exclusividade, pelo fornecimento dos produtos, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causarem por dolo ou culpa à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, em seu Capítulo IV, assim considerando:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;

c) Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, com impedimento de contratar com essa Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

d) Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no art. 78, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;

c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.



CLÁUSULA XIII- DA VIGÊNCIA

12.1. O presente Contrato terá vigência a partir de XX/XX/XX até XX/XX/XX.

CLÁUSULA XIV - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A administração e fiscalização do presente Contrato caberão ao servidor, designado pela Secretaria Municipal de Administração ou outro servidor devidamente designado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA XV: DA PUBLICAÇÃO

14.1. O Extrato contratual será publicado nos veículos oficiais de Comunicação, conforme determina a Lei, após sua assinatura.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, fica declarado competente o Foro da Comarca de Benevides-Pa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e Contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Santa Bárbara do Pará /PA, XX de XXXX de 2017.

MUNICIPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
CNPJ 05.196.530/0001-20
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

PREFEITURA DE
SANTA BÁRBARA
VALORIZANDO NOSSA GENTE

XXXXXXXXXX
CNPJ/MF: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

CI-

2 _____

Nome: